



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2020**  
**FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA**  
**VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE**  
**EDUCAÇÃO.**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves – nº 363, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.604.897/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO MATIAS FONSECA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a **empresa COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO NENE ROSSO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 72.337.918/0001-31, sito a rua Gil Prates nº. 327, nesta cidade, representada neste ato pelo seu sócio gerente **Senhor SERGIO ROBERTO BAGESTEIRO ROSSO**, brasileiro, casado, mecânico, residente à rua Olinto Binato nº. 599, nesta cidade, portador do RG. nº.1046376107 e inscrito no CPF/MF sob a nº.571.190.400-06, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30.04.2020, Pregão Presencial nº 03/2020**, regendo-se pela Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, Decreto Municipal nº 2201/2009, de 23 de Dezembro de 2009, Lei complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e atendendo ao disposto no Edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de fornecimento de peças para ser utilizadas nos veículos a da Secretaria Municipal De Educação, com a finalidade de substituir as peças desgastadas pelo uso quando for o caso, dando ao veículo condições de trafegar com segurança conforme relação abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

<b>ITEM 01 - MANUTENÇÃO DO VEICULO IOG 8840 - MICRO ÔNIBUS</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Valor Total</b>
1	troca de amortecedores traseiro	R\$.280,00
2	troca da barra estabilizadora traseira	R\$.235,00
3	troca rolamento do kardã	R\$.340,00
4	fazer embuxamento traseiro	R\$.1.170,00
5	troca de óleo (motor, caixa e diferencial)	R\$.125,00
6	troca de filtros (ar, óleo e combustível)	R\$.130,00
7	troca de filtro purificador de ar	R\$.85,00
8	troca de travessa superior menor	R\$.250,00
9	troca conjunto suporte amortecedor direito	R\$.265,00
10	troca suporte superior direção barra esquerda	R\$.275,00
11	troca suporte menor travessa esquerda	R\$.260,00
12	troca suporte batente eixo	R\$.355,00
<b>VALOR TOTAL SERVIÇOS</b>		<b>R\$.3.770,00</b>

<b>Item</b>	<b>Descrição das peças</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
1	amortecedor traseiro	2	R\$.370,00	R\$.740,00
2	barra estabilizadora traseira	1	R\$.1.100,00	R\$.1.100,00
3	rolamento do kardã	1	R\$.185,00	R\$.185,00
4	filtro do purificador de ar	1	R\$.183,00	R\$.183,00
5	filtro de combustível	1	R\$.175,00	R\$.175,00
6	filtro de óleo do motor	1	R\$.133,00	R\$.133,00
7	óleo para motor (especificação e quantidade compatível c/ veículo citado)	8	R\$.45,00	R\$.360,00
8	conjunto travessa superior menor	1	R\$.655,00	R\$.655,00
9	conjunto suporte amortecedor direito	1	R\$.379,00	R\$.379,00
10	suporte superior direção barra esquerda	1	R\$.615,00	R\$.615,00
11	suporte menor travessa esquerda	1	R\$.260,00	R\$.260,00
12	suporte batente eixo	1	R\$.345,00	345,00
<b>VALOR TOTAL PEÇAS</b>				<b>R\$.5.130,00</b>

<b>ITEM 04 - MANUTENÇÃO DO VEICULO IWI 1597 VAN</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Valor Total</b>
1	revisar sistema elétrico e eletrônico	R\$.298,00
2	ajustar porta lateral	R\$.130,00
3	conserto no ar condicionado traseiro	R\$.595,00
4	conserto nos freios estacionários	R\$.300,00
5	revisar suspensão dianteira e traseira	R\$.385,00
6	revisão no sistema de freios	R\$.400,00
7	conserto: tirar vazamento dos bicos injetores.	R\$.325,00
8	troca de óleo do (motor, caixa e diferencial)	R\$.150,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

9	troca de filtros do (Ar, óleo e combustível)	R\$.110,00
10	revisar óleo de caixa e diferencial	R\$.135,00
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>		<b>R\$.2.828,00</b>

Item	Descrição das peças	Qtd.	VALOR	TOTAL
1	filtro purificador de ar	1	R\$.210,00	R\$.210,00
2	filtro de óleo do motor	1	R\$.209,12	R\$.209,12
3	filtro combustível	1	R\$.293,00	R\$.293,00
4	óleo para motor (especificação e quantidade compatível c/ veículo citado)	9	R\$.38,88	R\$.349,92
5	óleo para caixa (especificação e quantidade compatível c/ veículo citado)	6	R\$.23,66	R\$.141,96
6	óleo para diferencial (especificação e quantidade compatível c/ veículo citado)	1	R\$.168,00	R\$.168,00
<b>Total Peças</b>				<b>R\$.1.372,00</b>

<b>ITEM 06 - MANUTENÇÃO DO VEICULO IUD 2548- MICRO ÔNIBUS</b>		
Item	Descrição dos Serviços	VALOR
1	trocar kit embreagem	R\$.1.060,00
2	arrumar marcador de combustível	R\$.340,00
3	arrumar velocímetro e tacógrafo	R\$.800,00
4	trocar óleo do motor, caixa, direção e diferencial)	R\$.170,00
5	trocar filtro óleo do motor	R\$.65,00
6	trocar filtro purificador de ar	R\$.55,00
7	trocar filtro de combustível	R\$.65,00
8	trocar óleo da direção	R\$.110,00
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>		<b>R\$.2.665,00</b>

Item	Descrição das peças	Qtd.	VALOR	TOTAL
1	kit embreagem	1	R\$.4.009,04	R\$.4.009,04
2	óleo para motor (especificação e quantidade compatível c/ veículo citado)	8	R\$.55,62	R\$.444,96
3	óleo para caixa (especificação e quantidade compatível c/ veículo citado)	10	R\$.20,50	R\$.205,00
4	óleo para direção (especificação e quantidade compatível c/ veículo citado)	4	R\$.33,25	R\$.133,00
5	óleo para diferencial (especificação e quantidade compatível c/ veículo citado)	10	R\$.21,00	R\$.210,00
6	filtro de óleo do motor	1	R\$.172,00	R\$.172,00
7	filtro purificador de ar	1	R\$.250,00	R\$.250,00
8	filtro de combustível	1	R\$.211,00	R\$.211,00
<b>TOTAL PEÇAS</b>				<b>R\$.5.635,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

<b>ITEM 07 - MANUTENÇÃO DO VEICULO ITE 3865- KOMBI</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Valor</b>
1	limpeza no radiador	R\$.225,00
2	soldar e chapear assoalho	R\$.1.151,86
3	conserto nos bancos - estofaria	R\$.1.200,00
4	pintura de aros	R\$.230,00
5	revisão e conserto na parte elétrica	R\$.510,00
6	resisão e conserto nos freios	R\$.485,00
7	limpeza de arranque	R\$.270,00
8	serviço de scanner	R\$.245,00
9	regulagem do motor	R\$.170,00
10	trocar óleo do motor e filtro	R\$.115,00
11	trocar óleo da caixa	R\$.100,00
12	trocar filtro do purificador de ar	R\$.75,00
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>		<b>R\$.4.776,86</b>

<b>Item</b>	<b>Descrição das peças</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
1	barra estabilizadora	1	R\$.240,00	R\$.240,00
2	varão das marchas	1	R\$.595,00	R\$.595,00
3	direção	1	R\$.383,00	R\$.383,00
4	conjunto deslizante (bolachas)	1	R\$.318,00	R\$.318,00
5	molhas dianteiras	2	R\$.392,00	R\$.784,00
6	amortecedores dianteiros e traseiros	4	R\$.330,00	R\$.1.320,00
7	rebites nos assoalhos	100	R\$.0,57	R\$.57,00
8	filtro purificador de ar	1	R\$.43,00	R\$.43,00
9	filtro de óleo do motor	1	R\$.20,00	R\$.20,00
10	filtro combustível	1	R\$.25,00	R\$.25,00
11	cartões internos	1	R\$.205,00	R\$.205,00
12	jogo de velas e cabos	1	R\$.238,00	R\$.238,00
13	correia dentada	1	R\$.100,00	R\$.100,00
14	tensor de correia e acessórios	1	R\$.188,00	R\$.188,00
15	antiferrugem	1	R\$.25,00	R\$.25,00
16	KPO	3	R\$.118,00	R\$.354,00
17	tinta branca	2	R\$.62,00	R\$.124,00
18	macaco e chave de rodas	1	R\$.210,00	R\$.210,00
19	óleo do motor (especificação e quantidade compatível c/ veículo citado)	3,5	R\$.38,90	R\$.136,15
20	óleo da caixa (especificação e quantidade compatível c/ veículo citado)	3	R\$.19,33	R\$.57,99
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>				<b>R\$.5.423,14</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

<b>ITEM 08 - MANUTENÇÃO DO VEICULO IYW- 5928 VAN</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Valor</b>
1	revisão nos freios (faz barulho quando está parando)	R\$.325,00
2	conserto no limpador de para-brisas (não funciona)	R\$.365,00
3	regulagem das portas (entra muita poeira)	R\$.260,00
4	troca sinaleira (quebrada)	R\$.210,00
5	conserto no farol do lado direito- dianteiro	R\$.200,00
6	troca de cinto de segurança- da segunda fileira e última fileira)	R\$.240,00
7	conserto nos bancos cortado (2)	R\$.460,00
8	revisão no rodado traseiro (batida)	R\$.300,00
9	reapertar maleiro- regular a porta do capô (motor), chave não abre (contato)	R\$.294,00
10	revisar óleo da caixa de câmbio	R\$.100,00
11	trocar óleo do (motor, caixa e diferencial)	R\$.155,00
12	trocar filtro óleo do motor	R\$.80,00
13	trocar filtro purificador de ar	R\$.75,00
14	trocar filtro de combustível	R\$.95,00
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>		<b>R\$.3.159,00</b>

<b>Item</b>	<b>Descrição das peças</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor</b>	<b>Total</b>
1	sinaleira traseira	1	R\$.493,00	R\$.493,00
2	óleo para motor (especificação e quantidade compatível c/ veículo citado)	4	R\$.31,25	R\$.125,00
3	filtro de óleo do motor	1	R\$.398,00	R\$.398,00
4	filtro purificador de ar	1	R\$.230,00	R\$.230,00
5	filtro de combustível	1	R\$.308,00	R\$.308,00
6	óleo para caixa (especificação e quantidade compatível c/ veículo citado)	6	R\$.25,00	R\$.150,00
7	óleo para diferencial (especificação e quantidade compatível c/ veículo citado)	1	R\$.137,00	R\$.137,00
<b>TOTAL PEÇAS</b>				<b>R\$.1.841,00</b>

<b>ITEM 10 - MANUTENÇÃO DO VEICULO IRS 6617 - PRISMA</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Valor</b>
1	revisar suspensão dianteira e traseira	R\$.297,20
2	fazer geometria e balanceamento	R\$.315,00
3	revisar borrachas	R\$.195,00
4	trocar o óleo do ( motor e caixa )	R\$.90,00
5	trocar os filtros (ar, óleo e combustível)	R\$.95,00
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>		<b>R\$.992,20</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Item	Descrição das peças	Qtd.	Valor	Total
1	filtro de óleo do motor	1	R\$43,00	R\$43,00
2	filtro de combustível	1	R\$97,00	R\$97,00
3	filtro do purificador de ar	1	R\$100,00	R\$100,00
4	óleo para motor (especificação e quantidade compatível c/ veículo citado)	3,5	R\$32,80	R\$114,80
5	óleo para caixa (especificação e quantidade compatível c/ veículo citado)	4	R\$.38,25	R\$153,00
<b>TOTAL PEÇAS</b>				<b>R\$.507,80</b>

<b>ITEM 11 - MANUTENÇÃO DO VEICULO IPR 2812 - KOMBI</b>		
Item	Descrição dos Serviços	Valor
1	reapertar as parteleiras	R\$.91,00
2	trocar óleo do motor e filtro	R\$.90,00
3	trocar filtro de combustível	R\$.95,00
4	trocar filtro de purificador de ar	R\$.90,00
5	ajuste na porta e troca	R\$.95,00
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>		<b>R\$.461,00</b>

Item	Descrição das peças	Qtd.	Valor	Total
1	trinque da porta	1	R\$.123,00	R\$.123,00
2	filtro de combustível	1	R\$.35,00	R\$.35,00
3	filtro de ar	1	R\$.42,00	R\$.42,00
4	filtro do óleo do motor	1	R\$.33,00	R\$.33,00
5	óleo para motor (especificação e quantidade compatível c/ veículo citado)	3,5	R\$.36,00	R\$.126,00
<b>TOTAL PEÇAS</b>				<b>R\$.359,00</b>

Tais serviços correspondem aos itens de números 01, 04, 06, 07, 08, 10 e 11 constantes do anexo I do edital, na qual a CONTRATADA foi vencedora.

### **CLÁUSULA SEGUNDA-DA EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato compreende a prestação dos serviços com o fornecimento das peças necessárias para a referida execução, relacionadas na Cláusula Primeira, correspondente aos itens 04, 08 e 11.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total para o presente ajuste é de **R\$.23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais)** constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

### Estado do Rio Grande do Sul

---

O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias uteis, após a conclusão da instalação das grades.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

#### **CLÁUSULA QUARTA–DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: **Dotação Orçamentária:**

**PEÇAS: 33.90.30.000000**

**MÃO-DE-OBRA: 33.90.39.000000**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

Os serviços terão início a contar do recebimento da autorização de serviços e serão executados de acordo com a proposta e as cláusulas deste instrumento.

Prazo de conclusão do serviço: não superior a 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato de prestação de serviço.

O prazo de garantia das peças e da assistência técnica, deverá ser de 90 (noventa) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### 1 - Dos Direitos

Constitui direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma convencionada.

##### 2 - Das Obrigações

Constitui obrigações do CONTRATANTE:

a)efetuar o pagamento ajustado;  
b)dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constitui obrigações da CONTRATADA:

a)prestar os serviços na forma ajustada;  
b)assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;  
c)manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas, bem como assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

### Estado do Rio Grande do Sul

---

d) executar o serviço com capricho e esmero, levando em conta que os veículos são utilizados no transporte de escolares.

**Parágrafo Único.** É da responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão desse contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pelo CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

#### **CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades: Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)**deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI Estado do Rio Grande do Sul

---

**f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**g)** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- 1) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- 2) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- 3) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- 4) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- 5) comportamento inidôneo;
- 6) cometimento de fraude fiscal;
- 7) fraudar a execução do contrato;
- 8) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DO CONTRATO**

1.Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Caberá a Secretária de Educação a fiscalização do presente contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

presente contrato em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, 21 de fevereiro de 2020.

**MUNICÍPIO DE CACEQUI**  
**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE.**

**COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO NENE ROSSO LTDA-ME**  
**SERGIO ROBERTO BAGESTEIRO ROSSO**  
**- CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_